



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

2021 2018 437
013 2018 P
Ineção

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 0320 95598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e HORIZON SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º19.347.771/0001-88, neste ato representada pelo seu diretor, **Sr. Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos**, portador da carteira de identidade n.º00274147071 DETRAN/RJ, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 011/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gestão educacional, incluindo os serviços de licenciamento de uso de sistemas integrados, instalação, consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário (help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva, doravante denominada simplesmente sistema de gestão**, na conformidade com a **EDITAL 013/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente **aditivo** é de **R\$71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: 12.361.0001.2043

Despesa reduzida: 229

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recursos: 100 – Imposto Transf. Impostos

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **09 de maio de 2019** e com término em **08 de maio de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Josias Quintal de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATADA

HORIZON SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA – ME

Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos

TESTEMUNHAS:

1

CPF: 017.445.157-19

2

CPF: 340.990.937-94